DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE

PILAR DO SUL

Quinta-feira, 01 de outubro de 2026 | Ano V | Edição nº 991



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

Portaria nº 8.836/2026
De 23 de setembro de 2026

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO N.º 01/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo n.º 01/2026, os seguintes membros:

GISELE DE GOES PAIXAO ALVES	RG nº ***.618.232-*
MARCOS AURELIO CAETANO FERNANDES	RG nº ***.867.573-*
VIVIANE MEDINA DE CAMPOS PENTEADO	RG nº ***.261.717-*
ADRIANA GOMES DE OLIVEIRA CARVALHO	RG nº ***.534.645-*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 23 de setembro de 2026.
CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal
MARCELLO ALCKMIN DE CARVALHO
Secretário Gestor Jurídico
FABRIZIA DINIZ OLIVEIRA
Secretária de Administração e Recursos Humanos
Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.
Carolina Jennifer da Silva Murat
Assistente Administrativo I

(P.A-e nº 11052/2026)

.....

Portaria nº 8.837/2026
De 23 de setembro de 2026

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público n.º 02/2026, os seguintes membros:

Cristiano Donizete Batista	RG nº ***.479.476-*
Rosangela Assunção De Meira	RG nº ***.569.296-*
Carolina Vieira Mendes da Silva	RG nº ***.706.884-*
Regina Marcia Carvalho Silva	RG nº ***.480.302-*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 23 de setembro de 2026.
CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal
MARCELLO ALCKMIN DE CARVALHO
Secretário Gestor Jurídico
FABRIZIA DINIZ OLIVEIRA
Secretária de Administração e Recursos Humanos
Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.
Carolina Jennifer da Silva Murat
Assistente Administrativo I

(P.A-e nº 11051/2026)

.....

Portaria nº 8.839/2026
De 23 de setembro de 2026

"DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE EMPREGADO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastada do quadro de pessoal municipal, a empregada pública **Sra. CELIA MARIA VIEIRA**, portadora da CTPS nº 0040375, série 00366- SP, que vinha exercendo as funções do cargo efetivo de **SERVENTE**, admitida em 18/01/2012, com prejuízos dos vencimentos, conforme preconiza LC 220/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 15 de agosto de 2026.

Pilar do Sul, 23 de setembro de 2026.
CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal
MARCELLO ALCKMIN DE CARVALHO
Secretário Gestor Jurídico
FABRIZIA DINIZ OLIVEIRA
Secretária de Administração e Recursos Humanos
Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.
Carolina Jennifer da Silva Murat
Assistente Administrativo I

(P.A-e nº 11009/2026)

.....

Portaria nº 8.840/2026
De 23 de setembro de 2026.

"DISPOE SOBRE RETORNO DE EMPREGADO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLAYTON ÁLVARO MACHADO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Reassume a função de **SERVENTE**, a empregada **Sra. CELIA MARIA VIEIRA**, portadora da CTPS nº 0040375, Série 00366 - SP, afastada através da Portaria nº 8.839/2026, de 23 de setembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 14 de setembro de 2026.

Pilar do Sul, 23 de setembro de 2026.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal
MARCELLO ALCKMIN DE CARVALHO
Secretário Gestor Jurídico
FABRIZIA DINIZ OLIVEIRA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Carolina Jennifer da Silva Murat
Assistente Administrativo I
(P.A-e nº 11009/2026)

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA TEMPORÁRIA DO EMPREGO PÚBLICO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, órgão da pessoa política de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 46.634.473/0001-41, com sede à Rua Tenente Almeida, 265, nesta cidade, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos; na data de 01 de Outubro de 2026 **CONVOCA JAQUELINE VITORIA DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG: 60.xxx.xxx-X, aprovado em 50º lugar no referido concurso público, para exercer a função temporária de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, apresentando documentação exigida no Edital impreterivelmente até o dia **07/10/2026** sob pena de desclassificação.

Para maior clareza, firmamos a presente convocação.

Pilar do Sul, 01 de Outubro de 2026.

AMANDA DE OLIVEIRA
Encarregada De Gestão De Recursos Humanos

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO
(Prorrogação Contratual e Reajuste de Valor pelo Índice IPCA)

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Detentora da Ata: **PORTO REAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**

Referência: **Ata de Registro de Preço nº 67/2025 - Pregão Eletrônico nº 33/2025**

Processo Administrativo Eletrônico nº: 1059/2026

CLÁUSULA 1ª - Fica aditado o contrato original em sua **Cláusula 6.1 (Do Prazo),** para prorrogar a **vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 08 de setembro de 2026**, nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA 2ª - Fica aditado o contrato original em sua **Cláusula 1.1 (Do Objeto), para reajustar em 4,223450% pelo índice IPCA, os seguintes itens,** conforme tabela a seguir:

COTA PRINCIPAL

LOTE 17				
ITEM	**ESPEFICICAÇÃO**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO R$ REAJUSTE IPCA 4,223450%**	**VALOR TOTAL R$**
169	AVENTAL manga longa TNT	600	3,2935	1.976,08
170	ELETRODO ADESIVO ADULTO DEA CONECTOR 4 VIAS	8	1112,0642	8.896,51
171	LAMINA DE BISTURI Nº 12 - CX C/ 100 unidades	23	60,0119	1.380,27
172	LAMINA DE BISTURI Nº 23 - ex C/ 100 unidades	23	60,6059	1.393,94
173	LAMINA FOSCA - CX C/ 50 unidades	75	14,7997	1.109,98
174	LANCETAS CAIXA COM 100 UNIDADE	1.125	22,6582	25.490,45
175	MASCARA CIRURGICA C/ ELÁSTICO DESCARTAVEL-PCT C/ 100 UNIDADES	2.250	12,6319	28.421,73
176	MULTIVIA DE DOIS ACESSO	38	1,6676	63,37
177	PÁS PEDIÁTRICA DEA CMOS DRAKE (MODELO: DESFIBRILADOR LIFE 400 FUTURA)	3	1.731,3287	5.193,99
178	TESTE RAPIDO DE GRAVIDEZ	1.500	2,1053	3.157,97
179	TIRAS REAGENTES	15.000	48,2867	724.300,87
180	TOUCA DESCARTAVEL - PACOTE C/ 100 UNIDADES	38	14,5704	553,68
VALOR TOTAL DO LOTE R$				R$ 801.938,83

COTA RESERVA

LOTE 34				
ITEM	**ESPEFICICAÇÃO**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO R$ REAJUSTE IPCA 4,223450%**	**VALOR TOTAL R$**
344	AVENTAL manga longa TNT gramatura 20 para procedimento descártavel	200	3,2935	658,70

345	ELETRODO ADESIVO ADULTO DEA CONECTOR 4 VIAS	2	1112,0642	2224,13
346	LAMINA DE BISTURI Nº 12 - CX C/ 100 unidades	7	60,0119	420,08
347	LAMINA DE BISTURI Nº 23 - ex C/ 100 unidades	7	60,6059	424,24
348	LAMINA FOSCA - CX C/ 50 unidades	25	14,7997	369,99
349	LANCETAS CAIXA COM 100 UNIDADE	375	22,6582	8496,82
350	MASCARA CIRURGICA C/ ELÁSTICO DESCARTAVEL-PCT C/ 100 UNIDADES	750	12,6319	9473,91
351	MULTIVIA DE DOIS ACESSO Dispositivo multiplicador de acesso venoso,luer fêmea de 2vias,com clamp de fechamento rápido nas vias	12	1,6676	20,01
352	PÁS PEDIÁTRICA DEA CMOS DRAKE (MODELO: DESFIBRILADOR LIFE 400 FUTURA)	1	1731,3287	1731,33
353	TESTE RAPIDO DE GRAVIDEZ	500	2,1053	1052,66
354	TIRAS REAGENTES	5.000	48,2867	241433,62
355	TOUCA DESCARTAVEL - PACOTE C/ 100 UNIDADES	12	14,5704	174,85
VALOR TOTAL DO LOTE R$				R$ 266.480,34

CLÁUSULA 3ª - Fica aditado o contrato original em sua **Cláusula 3.1 (Do Valor),** para constar o valor total do contrato de **R$ 1.068.419,17 (Um milhão, sessenta e oito mil, quatrocentos e dezenove reais e dezessete centavos).**

Pilar do Sul - SP, 25 de setembro de 2026.

.....

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1° TERMO ADITIVO

(Retificação da Ata de Registro de Preços)

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Detentora da Ata: **DROGARIA SHOP LIFE LTDA - ME**

Referência: **Ata de Registro de Preço nº 81/2025 - Pregão Eletrônico nº 40/2025**

Processo Administrativo Eletrônico nº: 5078/2026

CLÁUSULA 1ª - Fica aditado o contrato original em sua **Cláusula 1.1 (Do Objeto),** para **retificar a especificação do item nº 16 (Cota Principal),** tendo em vista que, por erro material, constou na Ata de Registro de Preços nº 81/2025 a apresentação em **frasco de 100 mL**, quando o correto é **frasco de 150 mL**, passando a vigorar a seguinte descrição:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
16	KEPPRA® 100MG/ML - 150 ML

Pilar do Sul - SP, 22 de julho de 2026.

.....

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1° TERMO ADITIVO

(Retificação da Ata de Registro de Preços)

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Detentora da Ata: **LAURA DE ALMEIDA CASTANHO BARROS LTDA - ME**

Referência: **Ata de Registro de Preço nº 89/2025 - Pregão Eletrônico nº 40/2025**

Processo Administrativo Eletrônico nº: 5078/2026

CLÁUSULA 1ª - Fica aditado o contrato original em sua **Cláusula 1.1 (Do Objeto),** para **retificar a especificação do item nº 188 (Cota Reservada),** tendo em vista que, por erro material, constou na Ata de Registro de Preços nº 89/2025 a apresentação em **frasco de 100 mL**, quando o correto é **frasco de 150 mL**, passando a vigorar a seguinte descrição:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
188	KEPPRA® 100MG/ML - 150 ML

Pilar do Sul - SP, 22 de julho de 2026.

.....

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO

(Prorrogação Contratual e alteração de dados do representante)

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Detentora da Ata**: FIVE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

Referência: **Ata de Registro de Preço nº 65/2025 - Pregão Eletrônico nº 33/2025**

Processo Administrativo Eletrônico nº: 1059/2026

Pelo presente Termo de Aditamento **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. CLAYTON ÁLVARO MACHADO**, brasileiro, casado, relações públicas, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 28.xxx.xxx-6, inscrito no CPF sob n.º 309.xxx.xxx-45, residente e domiciliado à Rua Tenente Almeida, nº 464 – Centro - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **FIVE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 30.535.468/0001-41, com sede na Rua Santa Monica, n.º 710, Parque Industrial San Jose, na cidade de Cotia, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo **Sr. ANTONIO CARLOS DA SILVA PEREIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 160.xxx.048-50, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA**, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - Fica aditado o contrato original em sua **Cláusula 6.1 (Do Prazo),** para prorrogar a **vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 08 de setembro de 2026**, nos termos da Lei 14.133/21.

Pilar do Sul - SP, 25 de setembro de 2026.

.....

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO

(Prorrogação Contratual)

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Detentora da Ata**: IMPACTA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – ME**

Referência: **Ata de Registro de Preço nº 66/2025 - Pregão Eletrônico nº 33/2025**

Processo Administrativo Eletrônico nº: 1059/2026

CLÁUSULA 1ª - Fica aditado o contrato original em sua **Cláusula 6.1 (Do Prazo),** para prorrogar a **vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 08 de setembro de 2026**, nos termos da Lei 14.133/21.

Pilar do Sul - SP, 25 de setembro de 2026.

.....

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO

(Prorrogação Contratual)

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Detentora da Ata**: VIA PHARMA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA – EPP**

Referência: **Ata de Registro de Preço nº 68/2025 - Pregão Eletrônico nº 33/2025**

Processo Administrativo Eletrônico nº: 1059/2026

CLÁUSULA 1ª - Fica aditado o contrato original em sua **Cláusula 6.1 (Do Prazo),** para prorrogar a **vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 08 de setembro de 2026**, nos termos da Lei 14.133/21.

Pilar do Sul - SP, 25 de setembro de 2026.

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 17/2026

De 30 de setembro de 2026

ALTERA O ART. 160-A DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL PARA ADEQUAR O REGIME DAS EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS AO PARÂMETRO CONSTITUCIONAL APLICÁVEL ÀS CASAS LEGISLATIVAS UNICAMERAIS.

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, nos termos da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º O art. 160-A da Lei Orgânica do Município de Pilar do Sul passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 160-A. É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações decorrentes de emendas parlamentares individuais aprovadas na Lei Orçamentária Anual, observado o disposto neste artigo.

§ 1º As emendas parlamentares individuais ao projeto de lei orçamentária anual serão aprovadas no limite de 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, e o montante correspondente será distribuído em partes iguais entre os Vereadores.

§ 2º No mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor da quota individual de cada Vereador serão destinados a ações e serviços públicos de saúde, inclusive custeio, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 3º A execução orçamentária e financeira das programações decorrentes das emendas parlamentares individuais observará os critérios de execução equitativa e os princípios da impessoalidade, eficiência, transparência, publicidade e rastreabilidade.

§ 4º A obrigatoriedade de execução prevista no caput não se aplica às programações que apresentem impedimento de ordem técnica, devidamente motivado em processo administrativo.

§ 5º Caracterizado impedimento de ordem técnica, serão observadas as seguintes etapas:

I – o Poder Executivo comunicará formalmente o impedimento ao Poder Legislativo no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contado da publicação da Lei Orçamentária Anual, com a indicação:

a) da emenda atingida;

b) dos fundamentos técnicos e jurídicos do impedimento;

c) da possibilidade de saneamento, quando existente; e

d) das providências necessárias ao saneamento ou ao remanejamento da programação;

II – quando o impedimento for sanável, o autor da emenda poderá promover sua correção no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da comunicação;

III – persistindo impedimento insuperável ou não sendo promovido seu saneamento, o autor da emenda poderá indicar o remanejamento da programação no prazo de até 30 (trinta) dias, contado:

a) do recebimento da comunicação, quando o impedimento for insuperável; ou

b) do término do prazo previsto no inciso II, quando o impedimento for sanável;

IV – recebida a indicação de remanejamento, o Poder Legislativo a encaminhará ao Poder Executivo no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;

V – o Poder Executivo adotará, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da indicação, as providências necessárias ao remanejamento ou encaminhará o correspondente projeto de lei, quando exigida autorização legislativa;

VI – a Câmara Municipal deliberará sobre o projeto de lei de remanejamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contado de seu recebimento.

§ 6º Esgotados os prazos previstos neste artigo, a programação somente deixará de ser de execução obrigatória quanto à parcela atingida por impedimento de ordem técnica insuperável que não possa ser objeto de remanejamento.

§ 7º A aprovação e a execução das emendas parlamentares individuais observarão:

I – a compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual;

II – o atendimento ao interesse público;

III – a legislação financeira e orçamentária.

§ 8º Os atos relativos à aprovação e à execução das emendas parlamentares individuais conterão a identificação da emenda, do autor, do objeto, do valor, do órgão executor e, quando houver, da entidade beneficiária, sem prejuízo de outros elementos estabelecidos na legislação orçamentária, de modo a assegurar a rastreabilidade da programação até a conclusão do objeto.

§ 9º A execução das programações ficará sujeita ao controle interno do Poder Executivo e ao controle externo exercido pela Câmara Municipal com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos da Constituição Federal.

§ 10. A Lei de Diretrizes Orçamentárias poderá estabelecer procedimentos complementares para a comunicação, o saneamento e o remanejamento das programações atingidas por impedimento de ordem técnica.” (NR)

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação e aplica-se aos projetos de lei orçamentária anual encaminhados após essa data.

Pilar do Sul, 30 de setembro de 2026.

KARLA TATHIANE N. P. PAGIANOTTO
Presidente da Câmara Municipal
ISABEL TAVARES DE C. RUGINE
1ª Secretária
LUIZ ANTONIO BRISOLA
Vice-Presidente
ANDERSON TOMIO MAEDA
2º Secretário

Registrada e publicada na Câmara Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

LUCAS DE GÓES VIEIRA JUNIOR
Diretor Legislativo

.....

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 7/2026
De 30 de setembro de 2026

APLICA SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA PÚBLICA ESCRITA AO VEREADOR LAÉRCIO VIEIRA MAIA, EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO DISCIPLINAR Nº 06/2026.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL** aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica aplicada ao Vereador Laércio Vieira Maia a sanção de advertência pública escrita, prevista no artigo 9º, inciso I, da Resolução nº 5, de 12 de julho de 2017 – Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Pilar do Sul, em razão da procedência da representação objeto do Processo Administrativo Eletrônico nº 354/2026 – Processo Disciplinar nº 06/2026.

Art. 2º A aplicação da sanção prevista no artigo 1º fundamenta-se no reconhecimento da violação ao dever previsto no artigo 3º, inciso VIII, e da prática da falta contra a ética e o decoro parlamentar prevista no artigo 4º, inciso I, alínea “g”, da Resolução nº 5, de 12 de julho de 2017.

Art. 3º O Parecer da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, consubstanciado no Relatório e Voto do Relator aprovado pela Comissão, integra esta Resolução na forma do Anexo Único, para todos os fins de fundamentação da decisão.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 30 de setembro de 2026.

KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO
Presidente da Câmara Municipal

Registrada e publicada na Câmara Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

LUCAS DE GÓES VIEIRA JUNIOR
Diretor Legislativo

ANEXO ÚNICO - RESOLUÇÃO Nº 7/2026

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CNPJ 46.634.473/0001-41
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
www.pilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-9700

SEGRI
Secretaria de Governo e Relações Institucionais
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l gabinete@pilardosul.sp.gov.br

SEGJUR
Secretaria Gestora Jurídica
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l juridico@pilardosul.sp.gov.br

SARH
Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l administracao@pilardosul.sp.gov.br

SEGFAZ
Secretaria Gestora da Fazenda Municipal
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l financas@pilardosul.sp.gov.br

SOIURB
Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
Rua João Batista Ribeiro, 295 – Centro
(15) 3278-2526 l soiurb@pilardosul.sp.gov.br

SSABES
Secretaria de Saúde e Bem Estar
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-4250 l ssabes.saude@pilardosul.sp.gov.br

SEDRUMA
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 312 – Centro
(15) 3278-2505 l sedruma@pilardosul.sp.gov.br

SEDIS
Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social
Av. Presbítero Adolfo de Góes, 250 – Nova Pilar
(15) 3278-1209 l sedis@pilardosul.sp.gov.br

SEED
Secretaria de Educação
Av. Papa João XXIII, 1175 – Campo Grande
(15) 3278-9710 l educacao@pilardosul.sp.gov.br

SECTUR
Secretaria de Cultura e Turismo
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 297 – Centro
(15) 3278-3676 l sectur@pilardosul.sp.gov.br

SELJ
Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-1633 l esportes.sec@pilardosul.sp.gov.br

SETRAN
Secretaria de Segurança Pública e Trânsito
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-0836 l setran@pilardosul.sp.gov.br

SEPLAN
Secretaria de Planejamento
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l seplan@pilardosul.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CNPJ 60.112.554/0001-02
Rua Coronel Moraes Cunha, 457 – Centro
www.camarapilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-1354 l legislativo@camarapilardosul.sp.gov.br

DIARIO OFICIAL ELETRÔNICO
O Diário Oficial Eletrônico de Pilar do Sul, instituído pela Lei nº 3.645/2022
e Regulamentado pelo Decreto nº 4.094/2022, é o órgão oficial de publicações do município.